



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PREF - 67 /2024

Silvianópolis, 02 de abril de 2024

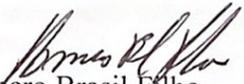
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

**A SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS-MG, DEGIANE DOMINGUES DA SAILVA**

Sirvo-me do presente para encaminhar o presente Projeto de Lei que tem como ementa “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018 E CRIA A SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição.

Silvianópolis-MG, 02 de abril de 2024


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35

JUSTIFICATIVA

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018 E CRIA A SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ilustríssima Senhora Presidente

Senhoras e Senhores Vereadores

Encaminho o presente projeto de lei que tem como objeto a criação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

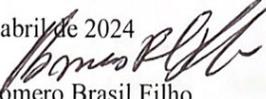
A criação de uma Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é um anseio antigo dos agricultores de Silvianópolis, tendo em vista que nosso município produz muitas riquezas e necessita de um olhar diferenciado nesta importante área da administração.

O intuito da criação desta nova pasta é dar o apoio administrativo e técnico ao homem e mulher do campo, razão pela qual propomos criar um cargo de Secretário e Diretor de Agricultura.

Ademais, os governos federal e estadual possuem uma diversidade de programas nas áreas acima citadas que exigem uma estrutura própria para processar em tempo hábil as demandas e projetos solicitados.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos, e peço que, após os devidos debates, seja aprovada a presente Lei Complementar.

Silvianópolis-MG, 02 de abril de 2024


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 4

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 02 DE ABRIL DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
Nº 02/2018 E CRIA A SECRETARIA
AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Silvianópolis-MG.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Agente Político, de provimento em comissão, livre nomeação e exoneração.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Diretor Agricultura.

Art. 4º. Fica incluída a linha 17 no anexo II da Lei Complementar 02/2018 passa a ter a seguinte redação:

Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança

LI NH A	CARGO	VENC IMEN TO	VAG AS	NATU REZA	RECR UTAM ENTO	PRÉ- REQUI SITO	JOR NAD A
18	DIRETOR DE AGRICULT URA	RS 2.197, 20	1	Cargo Comissi onado	Amplo	Superio r complet o com CRE, CAU OU técnico agrícola	20h/s

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 4

Art. 5º. Fica incluída linha 6 no anexo III da Lei Complementar 02/2018 passa a ter a seguinte redação:

Anexo III - Quadro de Agentes Políticos Auxiliares

LINHA	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	NATUREZA	RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA
06	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RS 2.822,17 (conforme referência de subsídio fixada pelo Legislativo)	1	Cargocomissionado	Amplio	Superior completo	40h/s

Art. 6º. Fica alterada a linha 1 e incluída linha 6 no anexo IV.3 da Lei Complementar 02/2018 passam a ter a seguinte redação:

Anexo IV - Quadro de Atribuições dos Cargos, Funções e Agentes Políticos Auxiliares

2. Atribuições dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança

LINHA	CARGO	ATRIBUIÇÕES
05	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1- Promover a implementação das políticas no âmbito municipal, em articulação com os órgãos setoriais e os órgãos afins dos municípios vizinhos do Estado e da União; 2 - Conceder o Licenciamento Ambiental e promover sua monitoração, observadas as competências do estado e da união, compatibilizando os processos de licenciamento com as etapas de planejamento e implantação das atividades modificadoras do meio ambiente respeitado os critérios e diretrizes estabelecidas por esta lei e tendo por base a natureza, o porte e as

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 4 de 4

		agropecuários em suas diversas etapas; 3- planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições climáticas e infraestrutura; 3- promover organização, extensão e capacitação rural; 4- fiscalizar produção agropecuária; 5- desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária a fim de disseminar produção orgânica; 6- Efetuar outras atividades correlatas.
--	--	---

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto, o remanejamento dos recursos orçamentários para adequar o orçamento vigente às alterações promovidas por esta Lei.

Art. 9º. Ficam alteradas a Lei Municipal nº 988/2021 do Plano Plurianual aprovado para 2022 a 2025 e a Lei Municipal nº 1037/2024 LDO/2024, de acordo com o remanejamento dos recursos orçamentários realizados em decorrência desta Lei.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis/MG, 02 de abril de 2024


Honório Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 3 de 4

		peculiaridades de cada atividade; 3- Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de controle ambiental, mediante fiscalização especializada; 4- Planejar, coordenar, controlar e executar a realização de estudos e projetos de desenvolvimento ambiental; 5- Desenvolver atividades de educação ambiental e atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente; 6- Normatizar, coordenar e monitorar a política de áreas verdes e de arborização do município e desenvolver estudos e projetos sobre a matéria; 7- Efetivar assistência aos pecuaristas sediados no território do município, proporcionando orientação técnicas no sentido de aprimorar e zelar pelo rebanho; 8- Efetivar encontros com os criadores e produtores orientando-os para que atinjam melhor e maior qualidades nos produtos animais; 9- Incentivar o desenvolvimento da agricultura e pecuária no território do município; 10- Sugerir contratos e acordos com órgão do governo federal e estadual visando o aprimoramento de técnicas a serem repassadas aos produtores; 11- Efetuar outras atividades correlatas.
--	--	---

Art. 7º. Fica incluída linha 17 no anexo III.2 da Lei Complementar 02/2018 passa a ter a seguinte redação:

LINHA	CARGO	ATRIBUIÇÕES
17	DIRETOR AGRICULTURA	1- Prestar assistência e consultorias técnicas orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização, comercialização e procedimentos de biossegurança; 2- executar projetos

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Referente ao Projeto de Lei nº ___/2024 de 02 de abril de 2024 que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018 E CRIA A SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

1. Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro:

ESPECIFICAÇÕES	2024	2025	2026
Despesa total fixada para o exercício	32.600.863,17	33.578.888,20	34.586.254,85
Despesa Prevista com Criação de Secretaria Municipal	46.981,31	73.635,92	73.635,92
Estimativa do Impacto Orçamentário	0,1441%	0,2193%	0,2129%

2. Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal

3. Dotações

DOTAÇÃO
02.04.01.20.608.0004.2112-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil*

*Dotação a ser criada conf. Projeto de Alteração da Lei Complementar.

4. Pagamento no Exercício de 2024

Data	Valor (R\$)
Junho	5.420,92
Julho	5.420,92
Agosto	5.420,92

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Fone: (35) 3451-1200 – Fax (35) 3451-1133



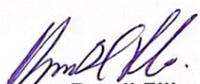
MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Setembro	5.420,92
Outubro	5.420,92
Novembro	5.420,92
Dezembro	9.034,87
Janeiro/2025	5.420,92
Total	46.981,31

5. Declaração do Ordenador de Despesas:

Face às regularidades acima demonstradas, após a referida despesa ser aprovada pelo Projeto de Lei Complementar e após inclusão nos instrumentos de planejamento Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), autorizo a contratação da referida despesa.

Silvianópolis-MG, 02 de abril de 2024.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Fone: (35) 3451-1200 – Fax (35) 3451-1133